



Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas da União, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Conselho da Justiça Federal para formação da Rede Federal de Inovação no Setor Público, com vistas à articulação de ações de fomento e apoio à inovação, bem como à interação com iniciativas similares nos âmbitos estadual e municipal.

Os órgãos públicos adiante identificados, doravante denominados **PARTÍCIPES**, representados pelos signatários identificados ao final deste documento, e demais órgãos que venham a aderir ao presente acordo, considerando a necessidade de fortalecimento, ampliação e aprimoramento de compromisso e articulação institucionais voltados para o fomento e o apoio à adoção de práticas inovadoras no setor público, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado **ACORDO**, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redações posteriores, conforme as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este **ACORDO** tem por objeto o fortalecimento, a ampliação e o aprimoramento da cooperação técnica entre os **PARTÍCIPES**, mediante formação de **Rede Federal de Inovação no Setor Público (Rede InovaGov)**, abrangendo órgãos e entidades dos três poderes da Administração Pública Federal, e sua interação com iniciativas similares nos âmbitos estadual e municipal, com a finalidade de promover o fomento e o apoio à execução de projetos e à adoção de práticas inovadoras no âmbito governamental, de modo a conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública e à prestação de serviços à sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTÍCIPES

Os **PARTÍCIPES** deste **ACORDO** são os seguintes:

I - Tribunal de Contas da União, CNPJ 00.414.607/0001-18, neste ato representado pelo Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira, CPF nº 050.579.905-78 e RG nº 619503 SSP-BA;

II - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, CNPJ 00.489.828/0003-17, neste ato representado pelo Ministro Dyogo Henrique de Oliveira, CPF nº 768.643.671-34 e RG 3090155/SSP-DF; e

III - Conselho da Justiça Federal, CNPJ 00.508.903/0001-88, neste ato representado pela Ministra Laurita Hilário Vaz, CPF nº 471.909.901-78 e RG 256.307 SSP-GO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Subscvem este **ACORDO** os titulares dos **PARTÍCIPES** indicados nesta cláusula, ou seus representantes especialmente designados.

em



Autenticado digitalmente por MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS.
Documento Nº: 1526970.14142204-5504 - consulta à autenticidade em
siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar



Autenticado digitalmente por LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1520173.14200542-1894 - consulta à autenticidade em
siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar



CJFEXT201604989



CJFADM201600334Y01

PARÁGRAFO SEGUNDO. Outros órgãos públicos e entidades poderão aderir a este ACORDO, ou desvincular-se dele, na condição de PARTÍCIPES, mediante as condições a seguir:

I - Em se tratando de órgão ou entidade integrante do Poder Executivo Federal, inclusive empresas públicas ou sociedades de economia mista, a adesão a este ACORDO poderá se dar por meio de assinatura de termo de adesão, conforme modelo do Anexo II, encaminhado ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por intermédio da Secretaria de Gestão, com posterior comunicação aos demais PARTÍCIPES.

II - Em se tratando de órgão ou entidade vinculado à Justiça Federal, a adesão a este ACORDO poderá se dar por meio de assinatura de termo de adesão, conforme modelo do Anexo II, encaminhado ao Conselho da Justiça Federal, com posterior comunicação aos demais PARTÍCIPES.

III - Em se tratando de órgão ou entidade integrante do Poder Legislativo e demais órgãos públicos federais não alcançados pelos incisos anteriores, a adesão a este ACORDO poderá se dar por meio de assinatura de termo de adesão, conforme modelo do Anexo II, encaminhado ao Tribunal de Contas da União, com posterior comunicação aos demais PARTÍCIPES.

IV - A forma como se dará a assinatura de termo de adesão a este ACORDO por órgãos e entidades de outras esferas, bem como condições para a participação de instituições de ensino e pesquisa, de organizações do terceiro setor, de instituições privadas e de pesquisadores independentes nas atividades objeto deste ACORDO serão estabelecidas em regulamento próprio, a ser elaborado e aprovado por representantes designados pelos PARTÍCIPES nos termos da Cláusula Sexta, a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos PARTÍCIPES consistirá em:

I - promoção de estudos, pesquisas, projetos e trabalhos conjuntos para solução de desafios e problemas de interesse comum dos PARTÍCIPES, que envolvam a aplicação ou o desenvolvimento de práticas inovadoras no âmbito do setor público;

II - compartilhamento de práticas, conhecimentos, informações, estudos e pesquisas referentes a inovação no setor público, visando a complementar os trabalhos conjuntos desenvolvidos;

III - realização de eventos e ações de divulgação com vistas a difundir práticas inovadoras na administração pública, por meio de instrumentos e canais dos PARTÍCIPES, observada a política de comunicação de cada órgão ou entidade;

IV - extensão recíproca aos servidores dos PARTÍCIPES da possibilidade de participação em ações de capacitação e desenvolvimento profissional promovidos por suas unidades competentes, e em seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

V - promoção de atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial ou a distância, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como de realização de ações de apoio a sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO. As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, pelos PARTÍCIPES, mediante troca de correspondências, respeitadas as competências de cada órgão ou entidade.

fm

2



Autenticado digitalmente por MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS.
Documento N°: 1526970.14142204-5504 - consulta à autenticidade em
siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar



Autenticado digitalmente por LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA.
Documento N°: 1520173.14200542-1894 - consulta à autenticidade em
siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar



CJFEXT201604989



CJFADM201600334V01

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

Constituem atribuições dos PARTICÍPES, no âmbito deste ACORDO:

I - desenvolver ações de fomento e apoio à adoção de práticas inovadoras, a partir da identificação institucional de prioridades comuns e do desenvolvimento de estratégias conjuntas;

II - designar unidade responsável, no âmbito do seu órgão ou entidade, para atuar como agente de integração, visando facilitar a coordenação e a execução das atividades vinculadas ao presente ACORDO, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

III - designar, por meio da unidade responsável, representantes para participação nos foros de debates e nas demais ações derivadas deste ACORDO;

IV - colaborar para o desenvolvimento, fortalecimento e ampliação da **Rede InovaGov**, mediante comunicação e cooperação mútuas com trocas de conhecimentos e experiências;

V - promover mecanismos corporativos de divulgação com vistas a difundir boas práticas de inovação na administração pública e operacionalizar atividades de capacitação com esse foco, observada a política de comunicação de cada órgão ou entidade;

VI - implementar ações de capacitação entre os PARTICÍPES, com alocação ou disponibilização de pessoal e de recursos e materiais didáticos próprios, visando ao conhecimento mútuo sobre suas atividades e esferas de atuação, ao intercâmbio de experiências, à habilitação para atividades decorrentes deste ACORDO e ao aperfeiçoamento de seus quadros;

VII - levar, imediatamente, ao conhecimento dos demais PARTICÍPES, ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção de medidas cabíveis;

VIII - acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente ACORDO, por intermédio dos representantes designados na Cláusula Sexta, a seguir;

IX - fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO e à formalização de demais instrumentos necessários à execução das intenções aqui pactuadas;

X - disponibilizar, aos demais PARTICÍPES, material de interesse relativo a ações educacionais presenciais ou a distância, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;

XI - observar o direito autoral e a confidencialidade de todos os dados e/ou informações, inclusive desenhos técnicos, criações, especificações técnicas, marcas, condições comerciais, cursos, programas ou materiais de divulgação institucional de outro PARTICÍPE, aos quais venham a ter acesso por força deste instrumento ou por ajustes dele decorrentes, devendo ser informados, em todos os casos, o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelos PARTICÍPES.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Os direitos de todos e quaisquer materiais, bens e conhecimentos produzidos pelas partes em razão deste ACORDO serão de propriedade comum dos PARTICÍPES, podendo ser usados por todos, conjunta ou separadamente, em qualquer tempo, para desenvolvimento de suas atividades, vedada a comercialização e ou transferência de titularidade, exceto quando expressamente autorizado pelos demais PARTICÍPES.

gm

3



Autenticado digitalmente por MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS.
Documento Nº: 1526970.14142204-5504 - consulta à autenticidade em
siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar



Autenticado digitalmente por LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1520173.14200542-1894 - consulta à autenticidade em
siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar



CJFEXT201604989



CJFADM201600334V01

PARÁGRAFO ÚNICO. Os direitos de propriedade intelectual de titularidade dos PARTICIPES, existentes antes da assinatura deste ACORDO, permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda que utilizados na execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização do presente ACORDO caberão aos responsáveis designados na forma do inciso II da Cláusula Quarta deste instrumento, os quais terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do ACORDO, dando ciência das providências adotadas à autoridade administrativa competente.

§ 1º Em até 90 (noventa) dias após a assinatura deste ACORDO, os responsáveis designados aprovarão regulamento com as diretrizes básicas de funcionamento da **Rede InovaGov**, inclusive para os fins do disposto no § 2º da Cláusula Segunda.

§ 2º Ações que venham a se desenvolver em decorrência deste ACORDO, que requeiram formalização jurídica para sua implementação, terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente acordado entre os PARTICIPES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implica compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os PARTICIPES e não gera direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O Tribunal de Contas da União providenciará a publicação de extrato do presente ACORDO no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ACORDO será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre os PARTICIPES originais do ACORDO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A prorrogação do prazo do ACORDO para os demais PARTICIPES dar-se-á mediante troca de correspondências, nos termos do § 2º da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente ACORDO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e denunciado de comum ACORDO entre os signatários, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito.

Em



Autenticado digitalmente por MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS.
Documento Nº: 1526970.14142204-5504 - consulta à autenticidade em
siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar



Autenticado digitalmente por LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1520173.14200542-1894 - consulta à autenticidade em
siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar



CJFEXT201604989



CJFADM201600334V01

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual denúncia deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas ser desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO

Os PARTICÍPES deverão dar publicidade, em seus canais de comunicação oficiais, sobre sua participação na **Rede InovaGov**.

§ 1º Na hipótese da realização de eventos, comunicações públicas ou quaisquer ações promocionais relacionadas com o objeto deste ACORDO, deverá haver expressa menção à **Rede InovaGov** e à colaboração dos PARTICÍPES, observado o disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal.

§ 2º Deverá ser dado conhecimento prévio, por escrito, aos demais PARTICÍPES, sobre qualquer conteúdo institucional ou técnico decorrente da execução deste instrumento que venha a ser divulgado em eventos, publicações, relatórios e outras ações de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos PARTICÍPES, ouvidos os setores de que trata a Cláusula Sexta, responsáveis pela execução e fiscalização do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal, nos termos do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília (DF), Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, por estarem ajustados, os participantes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília (DF), em 11 de outubro de 2016.

ARALDO CEDRAZ
Presidente do Tribunal de Contas da União

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

LAURITA VAZ
Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal

Em

5



Autenticado digitalmente por MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS.
Documento Nº: 1526970.14142204-5504 - consulta à autenticidade em
siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar



Autenticado digitalmente por LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1520173.14200542-1894 - consulta à autenticidade em
siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar



CJFEXT201604989



CJFADM201600334V01

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

Este Plano de Trabalho, como parte integrante do ACORDO de Cooperação Técnica celebrado para formação da **Rede InovaGov**, visa explicitar as principais atividades a serem desenvolvidas, bem como pactuar responsabilidades, no sentido de fortalecer, ampliar e aprimorar o compromisso e a articulação institucionais voltados para o fomento e o apoio à adoção de práticas inovadoras no setor público, por meio da cooperação técnica entre órgãos e entidades dos três poderes da Administração Pública Federal, e sua interação com iniciativas similares nos âmbitos estadual e municipal.

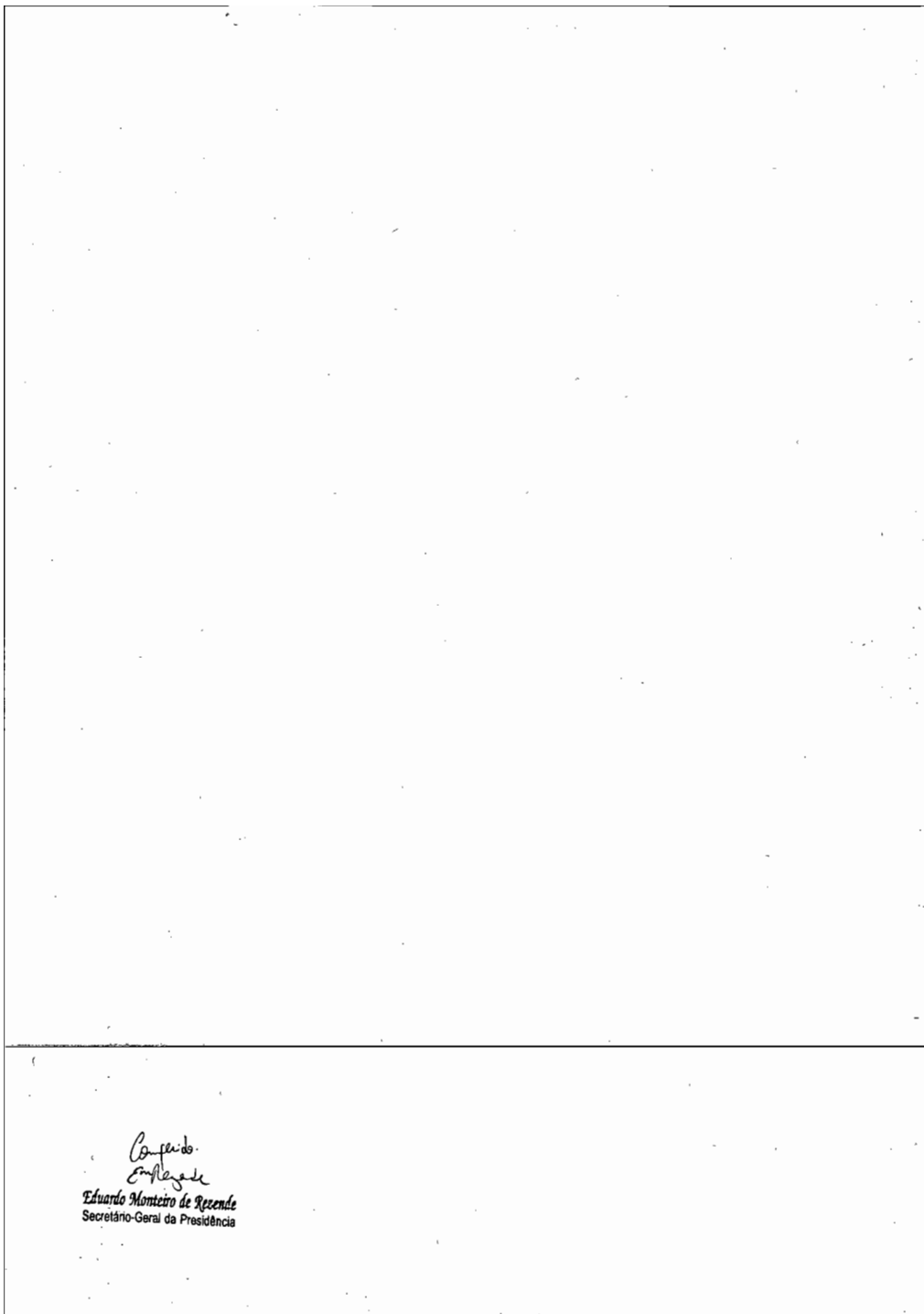
Este documento será observado durante toda a vigência do ACORDO, servindo também como fonte de consulta e orientação para a tomada de decisões estratégicas e operacionais. Além disso, este plano poderá ser atualizado durante o transcorrer dos trabalhos pelas unidades responsáveis pela coordenação e execução das atividades, designadas nos termos do inciso II da Cláusula Quarta do ACORDO, auxiliando os PARTÍCIPES a manterem-se informados quanto ao andamento e aos resultados da cooperação técnica.

2. OBJETO

O ACORDO tem como objeto o fortalecimento, a ampliação e o aprimoramento da cooperação técnica entre os PARTÍCIPES, mediante a formação da **Rede InovaGov**, sendo que a cooperação pretendida consiste em:

- a) Promover estudos, pesquisas, projetos e trabalhos conjuntos para solução de desafios e problemas de interesse comum, que envolvam a aplicação ou o desenvolvimento de práticas inovadoras no âmbito do setor público;
- b) Compartilhar práticas, conhecimentos, informações, estudos e pesquisas referentes a inovação no setor público, visando a complementar os trabalhos conjuntos desenvolvidos;
- c) Realizar eventos e ações de divulgação com vistas a difundir práticas inovadoras na administração pública, por meio de instrumentos e canais dos colaboradores, observada a política de comunicação de cada órgão ou entidade;
- d) Estender, aos servidores dos órgãos colaboradores, a possibilidade de participação em ações de capacitação e desenvolvimento profissional promovidos por suas unidades competentes, e em seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;
- e) Promover atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial ou a distância, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como de realização de ações de apoio a sua execução.





Concedido
Emprego
Eduardo Monteiro de Rezende
Secretário-Geral da Presidência



CJFEXT201604989



CJFADM201600334Y01



Autenticado digitalmente por MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS.
Documento N°: 1526970.14142204-5504 - consulta à autenticidade em
siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar



Autenticado digitalmente por LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA.
Documento N°: 1520173.14200542-1894 - consulta à autenticidade em
siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar

3. META

O principal objetivo da parceria consiste em promover a cooperação e a conjugação de esforços entre os PARTICIPES para articulação de ações de fomento e apoio à inovação, bem como à interação com iniciativas similares nos âmbitos estadual e municipal.

Constituem metas a serem atingidas:

- a) Desenvolver ações de fomento e apoio à adoção de práticas inovadoras, a partir da identificação institucional de prioridades comuns e do desenvolvimento de estratégias conjuntas;
- b) Promover mecanismos corporativos de divulgação com vistas a difundir boas práticas de inovação na administração pública e operacionalizar atividades de capacitação com esse foco;
- c) Implementar ações de capacitação entre os partícipes, com alocação ou disponibilização de pessoal e de recursos e materiais didáticos próprios, visando ao conhecimento mútuo sobre suas atividades e esferas de atuação, ao intercâmbio de experiências, à habilitação para atividades decorrentes da atuação da **Rede InovaGov** e ao aperfeiçoamento de seus quadros;
- d) Disponibilizar aos demais PARTICIPES e, quando for o caso, adaptar material de interesse relativo a metodologias e ações educacionais presenciais ou a distância;
- e) Propiciar a troca de experiências em inovação com órgãos e entidades de outras esferas, instituições de ensino e pesquisa, organizações do terceiro setor, instituições privadas e pesquisadores independentes, em conformidade com regulamento próprio de funcionamento da **Rede InovaGov**, inclusive mediante proposição de alterações normativas.

4. FASES DE EXECUÇÃO

- a) Engajamento de órgãos públicos federais;
- b) Regulamento de funcionamento da **Rede InovaGov**: elaboração de versão inicial;
- c) Desafios mobilizadores: levantamento de necessidades institucionais dos partícipes;
- d) Desafios mobilizadores: desenho e condução de projetos específicos para atendimento às necessidades identificadas;
- e) Interação com iniciativas similares: engajamento do setor privado, da academia e da sociedade civil;
- f) Interação com iniciativas similares: engajamento de órgãos e entidades estaduais e municipais;
- g) Regulamento de funcionamento da **Rede InovaGov**: elaboração de versão aprimorada, visando incluir meios para a troca de experiências em inovação com instituições e pesquisadores não-governamentais.

fm



Autenticado digitalmente por MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS.
Documento Nº: 1526970.14142204-5504 - consulta à autenticidade em
siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar



Autenticado digitalmente por LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1520173.14200542-1894 - consulta à autenticidade em
siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar



CJFEXT201604989



CJFADM201600334Y01

5. CRONOGRAMA

As fases previstas para execução do ACORDO de cooperação técnica serão conduzidas, a princípio, nos períodos indicados no diagrama abaixo. Entretanto, antes do início de cada fase e no decorrer das atividades, tal cronograma poderá sofrer alterações de ACORDO com a necessidade dos partícipes, desde que acordado entre as partes.

Fases e atividades	2016			2017												2018									
	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	
Engajamento de órgãos públicos federais																									
Lançamento/ formalização																									
Engajamento de atores*																									
Elaboração de regulamento próprio																									
Versão inicial																									
Versão aprimorada																									
Desafios mobilizadores*																									
Levantamento das necessidades																									
Desenho e condução de projetos																									
Interação com iniciativas similares																									
Engajamento do Setor Privado*																									
Engajamento do Setor Acadêmico*																									
Engajamento da Sociedade Civil*																									
Engajamento de Estados e Municípios*																									

*Atividade de natureza contínua

em



Autenticado digitalmente por MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS.
Documento Nº: 1526970.14142204-5504 - consulta à autenticidade em siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar



Autenticado digitalmente por LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1520173.14200542-1894 - consulta à autenticidade em siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar



CJFEXT201604989



CJFADM201600334Y01

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO À REDE FEDERAL DE INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO

O (NOME DO ÓRGÃO), representado por (NOME DA PESSOA), (CARGO), CPF nº (XXXXXXXX) e RG nº (XXXXXXXX), expedido por (XXXXXXXX), resolve firmar o presente TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA REDE FEDERAL DE INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO, celebrado entre o Tribunal de Contas da União, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Conselho da Justiça Federal, observando o cumprimento dos seguintes critérios e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a adesão do (NOME DO ÓRGÃO) à **Rede Federal de Inovação no Setor Público (Rede InovaGov)**, que abrange órgãos e entidades dos três poderes da Administração Pública Federal, e sua interação com iniciativas similares nos âmbitos estadual e municipal, com a finalidade de promover o fortalecimento, a ampliação e o aprimoramento da cooperação técnica entre os PARTICIPES e o fomento e o apoio à execução de projetos e à adoção de práticas inovadoras no âmbito governamental, de modo a conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública e à prestação de serviços à sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO OU DESVINCULAÇÃO DE PARTICIPES

Outros órgãos públicos e entidades poderão aderir à **Rede InovaGov**, ou desvincular-se dele, na condição de PARTICIPES, mediante as condições a seguir:

I - Em se tratando de órgão ou entidade integrante do Poder Executivo Federal, inclusive empresas públicas ou sociedades de economia mista, a adesão poderá se dar por meio de assinatura de termo de adesão, encaminhado ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por intermédio da Secretaria de Gestão, com posterior comunicação aos demais PARTICIPES.

II - Em se tratando de órgão ou entidade vinculado à Justiça Federal, a adesão a este ACORDO poderá se dar por meio de assinatura de termo de adesão, conforme modelo do Anexo II, encaminhado ao Conselho da Justiça Federal, com posterior comunicação aos demais PARTICIPES.

III - Em se tratando de órgão ou entidade integrante do Poder Legislativo e demais órgãos públicos federais não alcançados pelos incisos anteriores, a adesão a este ACORDO poderá se dar por meio de assinatura de termo de adesão, conforme modelo do Anexo II, encaminhado ao Tribunal de Contas da União, com posterior comunicação aos demais PARTICIPES.

IV - A forma como se dará a assinatura de termo de adesão à **Rede InovaGov** por órgãos e entidades de outras esferas, bem como condições para a participação de instituições de ensino e pesquisa, de organizações do terceiro setor, de instituições privadas e de pesquisadores independentes nas atividades objeto da Rede serão estabelecidas em regulamento próprio, a ser elaborado e aprovado pelos representantes designados pelos PARTICIPES.

Em

9



Autenticado digitalmente por MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS.
Documento Nº: 1526970.14142204-5504 - consulta à autenticidade em
siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar



Autenticado digitalmente por LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1520173.14200542-1894 - consulta à autenticidade em
siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar



CJFEXT201604989



CJFADM201600334V01

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente instrumento é celebrado a título gratuito, não implica compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os PARTÍCIPES.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DEVERES

A Assinatura do presente Termo de Adesão implica a assunção de todas os direitos e deveres previstos no ACORDO e no Plano de Trabalho, incluídas eventuais alterações, que instituíram a **Rede InovaGov**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do ACORDO da **Rede InovaGov** será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre os PARTÍCIPES originais do ACORDO.

Nestes termos, o (NOME DO ÓRGÃO) assina o presente Termo de Adesão em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília (DF), em <dia> de <mês> de <ano>.

(Assinatura do Responsável)

Em

10



Autenticado digitalmente por MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS.
Documento N°: 1526970.14142204-5504 - consulta à autenticidade em
siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar



Autenticado digitalmente por LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA.
Documento N°: 1520173.14200542-1894 - consulta à autenticidade em
siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar



CJFEXT201604989



CJFADM201600334Y01

e.c.o.n.d.b. Propostas encaminhamento eletrônico a partir de 14/10/2016, pelo site licitacoes.br. Abertura das propostas: 04/11/2016, às 10h00, no local de Brasília (15h00) (Código de Brasília), no site www.licitacoes-e.o.b.r.

ANDRIELLY BARROSA DE AVILA
Projeira

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIAO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2012
LOCALIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO DE RECEPÇÃO, PROCESSO: 018.000.070/2012 CONTRATANTE: Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região/MS. CONTRATADA: Sílvia Helena Fernandes Falcão/EP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 6 meses, a partir de 17/10/2016, DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2016. ASSINAM: Dr. Hiran Sebastião Meneghelli Filho - pela Contratante, e Sra. Sílvia Helena Fernandes Falcão - pela Contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016

A Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região/MS torna pública, para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do certame em epígrafe, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recepção, para atender as unidades do MP/MS, em Campo Grande, Dourados e Três Lagoas, tendo sido adjudicado o respectivo objeto à empresa FICA Serviços, inscrita no CNPJ nº 14.846.479/0001-90, pelo valor mensal de R\$ 7.214,99, pelo critério de menor preço.

CLAIRE SOARES DE OLIVEIRA BORDINI
Projeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 02/16 - LASC 286206

Nº Processo: 2.24.3536/2016-18. Objeto: Prego Eletrônico - Aquisição de 48 (quarenta e oito) bundles setorial para o modelo de bundle do equipamento celular UFS SMS SIMUS TRIPASSES (UFS000017) 7/16 LVA, marca SMS, incluindo-se a instalação das novas licenças e recebimento das baterias usadas, em nome do titular da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região/MS. Total de itens licitados: 0001. Edital: 18/10/2016 de 17h00 às 17h05. Endereço: Rua Pimenta Bueno, 129 - Bairro Amambá CAU/MS (GRANDE) - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/licitacoes-05-2016. Entrega Proposta: a partir de 18/10/2016 às 17h00 no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas: 17/11/2016 às 11h00 no site www.compras.gov.br. Informações Gerais: O edital e seus anexos podem ser acessados nos sites www.compras.gov.br e www.pregao.org.br.

CLAIRE SOARES DE OLIVEIRA BORDINI
Projeira

(SIDEC - 17/10/2016) 200206-00001-2016ND000001

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 40/2016

O Coordenador de Licitações do Ministério Público Militar/MPM torna público o resultado de julgamento de licitação suscitada, referente ao processo nº 01010120272016-58. Empresa vencedora: PRECISA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA GIRELI, com valor total anual de R\$ 30.807,00.

CARLOS ALBERTO DE SOUSA LIMA

(SIDEC - 17/10/2016) 200008-00001-2016ND0000037

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

o) Espécie: Contrato de Acordo de Cooperação Técnica que entre si, celebrou o Tribunal de Contas da União (TCU), o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e o Conselho de Justiça Federal (CJF). b) Objeto: promover o fomento e o apoio à execução de projetos e à adoção de práticas inovadoras no âmbito governamental, de modo a conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública e à prestação de serviços à sociedade. c) Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. d) Fundamento Legal: no que couber a Lei nº 8.666/1993. e) Signatários: pelo TCU: Ministro Presidente, Assido Colares, pelo MPDG: Ministro Dyonis Henrique de Oliveira; e pelo CJF, Presidente Laurício Vaz.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) - Processo TCU nº 028.092/2013-9. b) Objeto: visa à prorrogação do prazo de vigência do mencionado acordo. c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redações posteriores. d) Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar de 18/10/2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/contadocentral>, pelo código 09032016101800219

seis) meses, a contar de 04/09/2016; e) Signatários: pelo TCU, Hamilton Caputo Delfino Silva, Secretário de Controle Externo no Estado de São Paulo e pelo TCU-SP, Dirceu Edson Barreto, Presidente.

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP); b) Objeto:

visão à prorrogação do prazo de vigência do mencionado acordo; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redações posteriores; d) Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar de 04/09/2016; e) Signatários: pelo TCU, Hamilton Caputo Delfino Silva, Secretário de Controle Externo no Estado de São Paulo e pelo TCM-SP, Conselheiro Roberto Bragança, Presidente.

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

EDITAL Nº 2 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O Instituto Serzedello Corrêa (ISCTUC) torna pública a licitação, no Edital nº 1 - TCU- DESAFIO DE APLICATIVOS CÍVICOS: CONTROLE SOCIAL DIGITAL-2016, de 16 de agosto de 2016, do item 8 do edital e dos itens 3 e 6 do Anexo II do referido edital. Tais itens passam por nova redação conforme especificado a seguir, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

Table with 2 columns: Item and Descrição. Item 3: Licitação para desenvolvimento e implantação de aplicativos. Item 6: Licitação para desenvolvimento e implantação de aplicativos.

o) Item 3 do ANEXO II: Licitar uma versão do aplicativo disponível no respectivo link, para distribuição gratuita, utilizando-o se necessário, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação inicial;

o) Item 6 do ANEXO II: Não comercializar a versão disponibilizada ao Tribunal de Contas da União objeto do Edital nº 1 - DESAFIO DE APLICATIVOS CÍVICOS: CONTROLE SOCIAL DIGITAL-2016;

FLÁVIA LACERDA FRANCO MELO OLIVEIRA
Presidente do Conselho

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS AO ESTADO E DAS
REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Contrato nº 03/2016-Secex-GO, firmado em 14/10/2016 entre a União, por intermédio da Secretaria de Controle Externo do TCU em Goiás e a Empresa de Conservação e Limpeza Dato Ltda, CNPJ 01.569.355/0001-74. b) Objeto: prestação dos serviços contínuos de copimeagem, limpeza, recepção e serviços gerais nas dependências da Secretaria de Controle Externo do TCU no Estado de Goiás-Secex-GO, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego de todos os equipamentos necessários. c) Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vinculase ao Edital e anexo do Prego Eletrônico nº 7/2016-TCU, bem como à proposta de contrato. d) Processo Administrativo: TC-090.359/2016-5. e) Vigência: 17/10/2016 a 16/10/2017. f) Cobertura Orçamentária: natureza da despesa 3.3.90.37-Localização de Mão-de-Obra. Atividade 01.032.0550-4018-0011. g) Valor: R\$185.739,09, sendo R\$22.616,78 para o exercício de 2016. h) Nome de Impondo Estimativo: 2016ND000111, de 13/10/2016. i) Signatários: pela Contratante, LEONARDO MARQUES BARCELOS DE SOUSA e pela Contratada, LUCIANO HERCULES FREIRE JUNIOR.

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DA ÁREA SOCIAL E DA REGIÃO NORDESTE
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO
CEARA

EDITAL 146, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016

TC 000.449/2016-7. Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica cancelada a empresa Geoplen SIC Ltda. (CNPJ: 06.573.992/0001-22) para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto da ocorrência descrita a seguir e/ou recular sua outorga do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - Dnocs, valores hábitos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, Lei 8.443/1992), obtendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma de legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 02/10/2016: R\$ 47.890,20, sendo em solidariedade com os seguintes responsáveis: João Bosco Andrade de Moraes, Provedor Serviços e Representações Ltda., Antônio Evaldo Gomes Bastos, José Ari Ramos Filho, Valdir Parente Machado, JRF Comércio e Serviços Ltda., Raimundo Mauris Filho, Francisco Edvaldo Gomes Bastos, Valdivio Bezerra da Silva Junior e Maria das Graças Bezerra Ferreira. Os débitos decorrentes da execução fraudulenta/participação no exercício fraudulenta do Contrato PSC nº 161/2001 (Suflit 446526), celebrado entre o Dnocs e o Município de Itapicaci, ante ocorrência de fraude e/ou conluio no Convênio 001-04/Itapaci, sob a forma de montagem de licitação, simulando de con-

corência, vinculação entre licitantes, não apresentação de documentos de habilitação exigidos e/ou apresentação de documentos de habilitação com data posterior à da realização do sessão de julgamento, alinhamento dos preços apresentados pelas licitantes e apresentação de propostas com preços identicos entre si em três dos quatro itens de serviço, por uma das licitantes, com diferenças mínimas em relação aos do orçamento-base elaborado pela Prefeitura de Itapicaci/CE, enquanto que as demais apresentaram preços globais superiores a esse orçamento, resultando no restrição ao caráter competitivo, no direcionamento da licitação, e na contratação de empresa sem capacidade operacional para executar a obra, bem como que fossem efetuados pagamentos à essa empresa, no caso a empresa Geoplen SIC Ltda. - GPS, e outras entre acordadas, inerentes ao processo. A condição que vincula essa empresa aos Itens 4 a seguinte: a) participes de licitação pública (Convênio 001-04/Itapaci), sagando-se vencedor, licitação na qual foi constatada a ocorrência de fraude e/ou conluio entre as empresas concorrentes, sob a forma de montagem de licitação, simulação de concorrência, vinculação entre licitantes, não apresentação de documentos de habilitação exigidos e/ou apresentação de documentos de habilitação com data posterior à da realização da sessão de julgamento, alinhamento dos preços identicos entre si em três dos quatro itens de serviço, e preço global, por uma das licitantes, com diferenças mínimas em relação aos do orçamento-base elaborado pela Prefeitura de Itapicaci/CE, enquanto que as demais apresentaram preços globais superiores a esse orçamento, caracterizando a licitação prevista no art. 90 da Lei 8.666/93, resultando na restrição ao caráter competitivo, no direcionamento da licitação e na contratação de empresa sem estrutura e capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto contratual, configurando descumprimento aos itens 5.3.5 e 6.1.1 do Edital e aos arts. 2º, 41, § 1º, 43, § 2º e 48, inciso II, da Lei 8.666/93. A restrição das alegações de defesa poderá estender, além do julgamento pela irregularidade da conta do responsável, a condicionalidade no pagamento dos débitos, os quais serão atualizados monetariamente, desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até a data do efetivo recolhimento, obtendo-se, na oportunidade, as quantias eventualmente ressarcidas, nos termos da legislação vigente, bem como a imputação de multa prevista nos arts. 57 e 58 da Lei 8.443/1992. Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revista (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992).

DAVI FERREIRA GOMES BARRETO
Secretário

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL E
DA REGIÃO NORTE
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO PARÁ

EDITAL Nº 60, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

TC 000.675/2016-3. Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO João Dalciano Filgueiras, CNPJ: 070.604.322/72, representado pelo Sr. Eder John de Sousa Coelho, e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticado digitalmente por MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS.
Documento Nº: 1526970.14142204-5504 - consulta à autenticidade em siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar



Autenticado digitalmente por LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1520173.14200542-1894 - consulta à autenticidade em siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar



CJFEXT201604989

CJFADM201600334V01